



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.858, DE 23 DE MARÇO DE 2006.

"Revoga a Lei Municipal nº 2752, de 21 de junho de 2004 e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado o imóvel localizado na rua Espírito Santo, nº 580, distrito de Lagoa de Santo Antônio, neste Município da destinação de comportar novo estabelecimento de ensino fundamental denominada ESCOLA MUNICIPAL "GUIOMAR SALLES DE AZEVEDO".

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.752, de 21 de junho de 2004.

Art 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, aos 23 de março de 2006.


DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO